



PORTARIA Nº 734/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro (Art. 5º, XXXIII, Art. 37, § 3º, II, e Art. 216, § 2º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 7.977, de 10 de julho de 2014, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, inclusive com diretrizes de atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 102, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a divulgação de informações referentes à administração e execução orçamentária e financeira dos tribunais de todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a transparência da gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de garantir uma busca célere e eficiente na internet, pela comunidade jurídica e sociedade em geral, de informações disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:



Art. 1º Constituir grupo de trabalho – GT, com o objetivo de revisar, atualizar e aperfeiçoar as informações disponibilizadas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- I – Andréa da Silva Brito, Juíza de Direito auxiliar e presidente;
- II – Alexandre Bomfim Nunes, assessor de desembargador e coordenador;
- III – Ana Paula Batalha da Silva, supervisora da gerência da comunicação;
- IV – Andréa Laiana Coelho Zilio, gerente de comunicação;
- V – Célio José Morais Rodrigues, gerente do Núcleo de Estatística;
- VI – Joelma Batista Machado, diretora da Diretoria de Informação Institucional;
- VII – Júlio César da Silva Gomes, analista de suporte;
- VIII – Neyvo Pinheiro de Souza, analista de sistemas;
- IX – Raimundo José da Costa Rodrigues, diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- X – Samuel Braz de Araújo, analista de sistemas.

§ 1º O grupo de trabalho será presidido pela Juíza de Direito Andréa da Silva Brito, auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, seja nas reuniões ou, ainda, em atos que exijam a comunicação com membros da Administração do Tribunal de Justiça.

§ 2º À coordenação do grupo de trabalho incumbirá ao assessor Alexandre Bomfim Nunes, que disponibilizará todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – organizar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em consonância com as normas e legislações vigentes, observando-se o direito ao acesso à informação e a transparência ativa de dados e informações de interesse coletivo ou geral produzidas pelo Judiciário Acreano;



II – estabelecer critérios de inserção de dados e informações no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de acordo com a priorização do assunto e obedecendo os espaços reservados para a matéria;

III – aprimorar as informações constantes na internet e intranet do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com disposição clara do seu conteúdo, a facilitar as buscas realizadas pela comunidade jurídica e a sociedade em geral;

IV – propor ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTIC) modelos de alteração e melhoramentos do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que exijam tomada de decisão;

V – criar processo(s) de trabalho para inserção de dados e informações na página da internet e intranet; e

VI – propor política interna de manutenção e atualização permanente dos dados e informações que são disponibilizadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I – ordinariamente, de forma semanal, toda terça-feira, presencialmente ou por meio de videoconferência; e

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º As reuniões serão registradas em ata, com anotação das discussões, ações tomadas e das deliberações.

Art. 6º Todos os servidores e magistrados responsáveis por inserção de dados na página do Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverão, obrigatoriamente, reportarem-se à Diretoria de Informação Institucional, que avaliará e elegerá o melhor local da página na internet ou intranet para disponibilizar a informação.

§ 1º O contido no caput deste artigo não se aplica para aquelas hipóteses em que já existem portais em funcionamento, a exemplo da DITEC e ESJUD, bem como para os servidores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

responsáveis por alimentar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em campo específico da unidade gestora de origem.

§ 2º Os servidores e magistrados responsáveis pela alimentação do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre serão orientados pela Diretoria de Informação Institucional acerca da melhor forma de armazenar os dados ou informações, para que não ocorra desvirtuamento da página.

Art. 7º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O grupo de trabalho tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a apresentação ao COJUS, do(s) processo(s) de trabalho criado (s) e, ainda, da política interna de funcionamento do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para inserção de dados e informações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 13 de abril de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente